



PARECER Nº 01 DE 2017. *Comissão de Segurança*

DA COMISSÃO SEGURANÇA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1344 de 2016, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos ou instituições financeiras situadas no Distrito Federal a utilizarem em suas agências com caixas ou terminais eletrônicos de autoatendimento película fumê ou adesivo perfurado nas portas e paredes de vidro voltadas à via pública, de maneira que impeçam a visualização externa de pessoas em seu interior e dá outras providências.

Autor: Deputado Lira

Relator: Deputado Wasny de Roure

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Segurança, o Projeto de Lei nº 1344 de 2016 que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos ou instituições financeiras situadas no Distrito Federal a utilizarem em suas agências com caixas ou terminais eletrônicos de autoatendimento película fumê ou adesivo perfurado nas portas e paredes de vidro voltadas à via pública, de maneira que impeçam a visualização externa de pessoas em seu interior e dá outras providências".

A Proposição institui multa aos infratores da Lei (art. 4º) e determinam 120 dias para que os estabelecimentos previstos no art. 1º façam as devidas adaptações.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o que preceitua o art. 69-A, inciso I, alínea 'a' e 'b' do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (RICLDF), compete à Comissão de Segurança, entre outras atribuições,

Art. 69-A. Compete à Comissão de Segurança:





I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) segurança pública;
- b) ação preventiva em geral;

A cada ano aumenta o número de pessoas que morrem em assaltos envolvendo bancos, o que é inaceitável no setor mais lucrativo do país. Isso comprova o enorme descaso e a falta de mais investimentos dos bancos na proteção da vida de trabalhadores e clientes, bem como revela a fragilidade da segurança pública diante da falta de mais policiais e viaturas nas ruas e de ações de inteligência para evitar ações criminosas", afirma o presidente do Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal, Jervalino Rodrigues Bispo.

"Os bancos cuidam mais da imagem, do marketing e da estética das unidades, enquanto tratam com imprudência a segurança dos estabelecimentos", critica o dirigente dos vigilantes. Isso pode ser comprovado com as multas aplicadas pela Polícia Federal nas reuniões da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada (CCASP) da Polícia Federal (PF).

Em 2012, a PF multou 13 bancos em R\$ 3,557 milhões por descumprimento da lei federal nº 7.102/83 e normas de segurança. Dentre as principais irregularidades destacaram-se o número insuficiente de vigilantes, planos de segurança não renovados; alarmes inoperantes, inauguração de agências sem aprovação de plano de segurança, uso de bancários para transportar numerário, falta de coletes balísticos para vigilantes e cerceamento da fiscalização de policiais federais.

Nesse sentido, a Proposição é medida mitigadora do risco de violência nos referidos estabelecimentos.

Por todo o exposto, diante do interesse social que se reveste o tema, voto pela **APROVAÇÃO** no âmbito da Comissão de Segurança do Projeto de Lei nº 1344/2016 com a Emenda Modificativa nº 01 apresentada no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em...

Deputado LIRA

Presidente

Deputado WASNY DE ROURE

Relator